



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

CONTROLE INTERNO

Porecatu, 13 de outubro de 2025.

Ofício nº 16/2025-CCI

Ilmos. Secretários de Administração e Fazenda

Ópht

• REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

Eu, BRUNO HENRIQUE GARCIA FABIANI, Controlador Interno do Município de Porecatu, venho respeitosamente requerer, com fundamento no art. 5º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 50 da Lei nº 9.784/99, a disponibilização, por escrito, da decisão administrativa que indeferiu a solicitação de participação do curso de capacitação CONTROLE INTERNO E PROGOV – DA FISCALIZAÇÃO AO IMPACTO DAS CONTAS PÚBLICAS, bem como a motivação que embasou tal indeferimento, já requeridas informalmente por intermédio do membro da comissão de controle interno Claudia Aparecida Bueno De Araujo.

Ressalto que a capacitação técnica é indispensável ao desempenho das funções de controle interno, conforme o art. 74 da Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para o apoio necessário.

Atenciosamente,

BRUNO HENRIQUE GARCIA FABIANI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE
CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 126/21

BRUNO HENRIQUE GARCIA FABIANI

Presidente da Comissão de Controle Interno

HORA: 16:22.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR	
SERVIÇO DE PROTOCOLO	
Nº	DATA
466 -	13/10/25